



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP 36.790 — MINAS GERAIS

LEI Nº 409

Autoriza o Executivo a colocar bustos.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirai decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

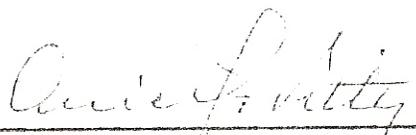
Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar em praças da cidade, os bustos de Dr. Abrahão Osta e Ataulfo Alves.

§ Único - O disposto neste artigo será feito dentro das possibilidades do Município.

Artº 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado em caso necessário abrir Crédito Especial no Orçamento vigente, para atender o que preceitua presente lei.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 08 de Agosto de 1.976.


- Prefeito Municipal -

-Secretário-

RRA/ dat.-

do (nome do...)